



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.691 DE 10 DE ABRIL DE 2.007.

"Estabelece os valores a serem repassados para as entidades sediadas no Município, no exercício de 2007, e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 09 (nove) parcelas mensais referentes aos meses de abril a dezembro de 2007:

ENTIDADES BENEFICIADAS	PARCELA
ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS	1.725,63
SATI - ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERC. IDADE	1.380,50
ASSOC. DE AMIGOS E FAMILIARES P. PORT. DE CANCER	1.760,14
APAE - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	2.053,49
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS	1.863,68
CASA DO MENOR RENASCER	1.915,44
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE	1.656,60
LAR DOS DESAMPARADOS	1.725,63
SOCIEDADE AMIGO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	1.691,10
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	1.432,27
LEGIÃO MIRIM	1.484,04
PESAH	1.311,48
TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de abril de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal